

Lei número 717, de 10 de julho
de 1969.

Autoriza a celebração
de convênios.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Es-
tado de São Paulo:

Faco saber que a Câmara Munici-
pal decretou e eu sancionei e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a celebrar convênios
em geral, em qualquer época e sem-
pre que necessário for, no que con-
cerne à aplicação dos recursos pro-
venientes do "Fundo de Participação
dos Municípios".

Artigo 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 10 de julho de 1969.

M. G. da Silva
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

o vice-secretário
Secret. da Prefeitura.